



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

EMENTA: Disciplina a dispensa e redução de juros e multas sobre créditos da Saecil – Superintendência de Água e Esgoto da cidade de Leme.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA N° 8

O Parágrafo 1º do Artigo 1º do projeto de lei em questão passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º

§ 1º O parcelamento será valido por 60 (sessenta) dias após a publicação da lei, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante Decreto do Executivo com a devida justificativa do Diretor Presidente.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 11 de junho de 2.025.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente


João Carlos Cerbi
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


João Arrais Serodio Neto
Vice-Presidente


João Carlos Cerbi
Secretário